MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025
PROCESSO Nº 29/2025
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

A Câmara Municipal de Taquarivaí-SP, inscrita no CNPJ nº 60.123.874/0001-68, com sede à Rua Ana Caetano de Souza, nº 101, Centro, Taquarivaí-SP, CEP 18425-035, por intermédio de seu Presidente, Exmo. Sr. Edson Valdir Sima, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Concorrência Eletrônica**, com julgamento por MENOR PREÇO global, sob o regime de empreitada por preço global, visando à Contratação de empresa especializada para reforma completa do sistema de cobertura (telhados, calhas, rufos e pingadeiras) da Câmara Municipal de Taquarivaí-SP, com fornecimento de materiais, mão de obra e serviços correlatos, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Data de Abertura:	DIA 15/10/2025, ÀS 17:00 HORAS
Data limite para apresentação da propostas e documentação:	DIA 19/11/2025, ÀS 09:00 HORAS
Fase de Lance	Dia 19/11/2025 - 09:30h
Referências de horário:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO para envio da propostas e documentação:	https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D3iyUcgJRFRNRskMsuMK0JdwedCydIwDaEl%2FFErPnT%2Fq8U050djcgoyej8c3P2vph6TgwxKUqqutauHyZphIFlWR89QAga2z6UiDPjLKJmRo%3D
LINK DO EDITAL:	https://bll.org.br/ https://www.cmtaquarivai.sp.gov.br https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai https://pncp.gov.br

OBSERVAÇÃO: HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE O DESCRITIVO CONSTANTE DESTE EDITAL E O CONSTANTE NA BLL, PREVALECERÁ O CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes na Bolsa de Licitações e Leilões – BLL Compras que será de inteira responsabilidade dos interessados.

A sessão pública de processamento da Concorrência será realizada exclusivamente no endereço eletrônico https://bll.org.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Agente de Contratações com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é à Contratação de empresa especializada para reforma completa do sistema de cobertura (telhados, calhas, rufos e pingadeiras) da Câmara Municipal de Taquarivaí-SP, com fornecimento de materiais, mão de obra e serviços correlatos, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária, incluindo:
a) substituição completa da estrutura e das telhas conforme projeto;
b) reforma completa do sistema de Calhas, Rufos e Pingadeiras;
c) execução de serviços correlatos, adicionais e indispensáveis, como a realocação da rede elétrica existente, redes de dados e telefonia.
1.2. O valor estimado para execução do objeto é de R$ 242.922,00 (duzentos e quarenta e dois mil novecentos e vinte e dois reais).
1.3. O prazo para execução total dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
1.4. As especificações detalhadas do objeto deste edital constam no anexo I (Termo de Referência), o qual faz parte integrante deste edital, constando orientações e dados objetivos para as licitantes elaborarem suas propostas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem todas as exigências constantes neste edital e que se credenciar na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras.
2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.3. É de responsabilidade do fornecedor participante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.
2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.5. Não poderão disputar esta licitação:
2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
2.5.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, a proposta com o preço e toda documentação de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas quando obrigatórias.
3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/21.
3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/21:
3.5.1. Não haverá item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.5.2. Não tendo item em que a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo assim o licitante que tem direito terá o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/06.
3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste edital.
3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e prazo estabelecido no edital, mantendo os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.11. O valor final mínimo final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
3.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097 4600 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.
3.16. O credenciamento no sistema operacional da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil não dispensa a entrega dos documentos de habilitação de forma digital e eletronicamente.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1. Valor unitário e total do item;
4.1.2. Descrição do objeto licitado, contendo as especificações constantes no termo de referência.
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao licitante.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais para efetiva entrega do serviço, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, de fornecer os serviços e matérias necessários à perfeita execução do objeto.
4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
4.8. VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA);
4.8.1. Será facultada aos licitantes a realização de visita técnica ao local de execução dos serviços, com o objetivo de obter todas as informações necessárias à elaboração da proposta e ao perfeito entendimento das condições locais;
4.8.2. A visita técnica poderá ser realizada no período de 20/10/2025 a 14/11/2025, em dias úteis, no horário das 09h00 às 12h00], mediante agendamento prévio junto à Câmara Municipal pelo

telefone 15-35341167 ou e-mail câmara@cmtaquarivai.sp.gov.br, com o assunto “Visita Técnica Concorrência Eletrônica nº 1/2025;

4.8.3. A visita será acompanhada por representante da Câmara, que prestará os esclarecimentos julgados necessários;

4.8.4. A realização da visita técnica não é condição obrigatória para participação na licitação, podendo o licitante, sob sua exclusiva responsabilidade, declarar ter pleno conhecimento das condições, conforme anexo próprio;

4.8.5. A ausência de visita técnica não poderá ser alegada posteriormente como justificativa para inexatidões ou omissões na proposta, tampouco para pleitear qualquer tipo de revisão contratual;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratações e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor unitário do item e será de no mínimo R$ 10,00 (dez reais) com base a última oferta apresentada.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratações, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratações, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratações persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratações aos participantes.
5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.18. Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/15:
5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:
5.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.21.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.21.2. Empresas brasileiras;
5.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratações poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou qualquer outro motivo;
5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
5.22.5. O Agente de Contratações solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados:

5.22.6. É facultado ao Agente de Contratações prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratações iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratações verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.1.3. Cadastro de apenados de impedimentos de contrato/licitação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados?destination=publicas/certificado/add);

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratações diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput):

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);

6.3.2. O licitante será convocado para manifestar previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratações verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.7. Serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentem valores manifestamente inferiores aos preços de mercado ou que não comprovem a viabilidade de execução, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/21, sendo inexequíveis as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração:
6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratações, que comprove:
6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.8.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço:
6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21:
7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por

tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado:
7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados e armazenados por meio digital e ou por cópia armazenados digitalmente no sistema BLL Compras.
7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21):
7.6.1. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
7.9. A verificação pelo o Agente de Contratações/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação:
7.9.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente a proposta e os documentos de habilitação digitalmente.
7.10. A verificação constante dos itens anteriores ou a exigência dos documentos neles contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor:
7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do termo de referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência. (Lei 14.133/21, art. 64):
7.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
7.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratações e equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratações e equipe de apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após, concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.17. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, será aferida por intermédio dos seguintes documentos:

7.17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no

caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
h) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

7.17.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicilio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Certidões de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, inscritos em dívida ativa) e Fazenda Municipal (mobiliária);

7.17.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação:
a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil;
a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

7.17.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.17.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante no anexo III.1, atestando que:
a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
7.17.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante no anexo III.2, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013;
7.17.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante no anexo III.3, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como, sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal;

7.17.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante no anexo III.4, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
7.17.4.5. Sem prejuízo da declaração exigida no item 7.17.4.4 e admitida à indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
7.17.4.6. Declaração subscrita por representante legal da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação conforme modelo constante no anexo III.5 do edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.
8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
8.11 todos os atos processuais e intimações serão realizados via sistema eletrônico de compras BLL Compras.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a o Agente de Contratações /a durante o certame;
9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
9.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
9.1.5. Fraudar a licitação;
9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1. Advertência;
9.2.2. Multa;
9.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial:
9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.
9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.3. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, através da Plataforma Eletrônica https://bll.org.br ou por meio do endereço eletrônico câmara@cmtaquarivai.sp.gov.br com a menção CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025 IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO.
10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame:
10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo o Agente de Contratações, nos autos do processo de licitação.
10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo o Agente de Contratações.
11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
11.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
11.10. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sitio da Câmara Municipal de Taquarivaí, Diário Oficial do Município no Portal Nacional de Contratações e na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram o presente edital:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO III.1 - MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 7.17.4.1. DO EDITAL
ANEXO III.2- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
ANEXO III.3- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO III.4- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007
ANEXO III.5- DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV – PROJETO BÁSICO
ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO VII– MINUTA DO CONTRATO

13. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através:
Endereço: Rua Ana Caetano de Souza, 101, Centro, Taquarivaí.
Agente de Contratações: Agner Ferreira de Almeida
E-mail: camara@cmtaquarivai.sp.gov.br
Fone: (15) 3534-1167/1205 ou 3584.1128.

Taquarivaí, 15 de outubro de 2025; 33º da Emancipação e 9ª Legislatura.

Edson Valdir Sima
Presidente

ANEXO I
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

PROCESSO Nº 29/2025
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é à Contratação de empresa especializada para reforma completa do sistema de cobertura (telhados, calhas, rufos e pingadeiras) da Câmara Municipal de Taquarivaí-SP, com fornecimento de materiais, mão de obra e serviços correlatos, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária, incluindo:
a) substituição completa da estrutura e das telhas conforme projeto;
b) reforma completa do sistema de calhas, rufos e pingadeiras;
c) execução de serviços correlatos, adicionais e indispensáveis, como a realocação da rede elétrica existente, redes de dados e telefonia.

2. DOS ITENS.

2.1. O objeto da presente licitação é à Contratação de empresa especializada para reforma completa do sistema de cobertura (telhados, calhas, rufos e pingadeiras) da Câmara Municipal de Taquarivaí-SP, com fornecimento de materiais, mão de obra e serviços correlatos, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos:

Item	U. Medida	Descrição dos Serviços	Valor estimado
01	Serv.	O objeto da presente licitação é à contratação de empresa especializada com prestação de serviço e fornecimento de material para execução de reforma completa do sistema de telhados, calhas, rufos e pingadeiras e demais providências correlatas da Câmara Municipal de Taquarivaí-SP, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária, incluindo: a) substituição completa da estrutura e das telhas conforme projeto; b) reforma completa do sistema de calhas, rufos e pingadeiras; c) execução de serviços correlatos, adicionais e indispensáveis, como a realocação da rede elétrica existente, redes de dados e telefonia.	R$ 242.922,00

2.2. O interessado poderá fazer visita técnica para aferir as peculiaridades da obra e formular sua oferta com maior precisão, conforme rege o item 4.8 do Edital.

2.2.1. O objeto da contratação tem a natureza de obra e será em lote único, conforme justificativa.

2.3. O contrato trará maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação e das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação na forma do artigo 105 da Lei Federal 14.133/21.

2.4 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. O Telhado do prédio principal do Poder Legislativo, foi construção em 2008, em estrutura de madeira e telhas de fibrocimento. Com o passar dos anos, devido a sua estrutura porosa as telhas ficaram quebradiças e rotineiramente sofrem danos, trincas, quebras que causam infiltrações em todo o prédio e mesmo com reparos pontuais, rotineiramente os problemas retornam. As infiltrações por si só não causariam tanto danos, mas esta danificam pinturas, equipamentos, moveis, pontos elétricos e os transtornos com as constantes manutenções tornam necessária e imediata à realização da reforma de modo geral, buscando substituir toda estrutura de madeira e as telhas por materiais mais duráveis e ao mesmo passo, substituir todo o sistema de calhas, rufos e pingadeiras do prédio e ainda realocar todo o sistema da rede elétrica, de rede e telefonia para que o serviço seja duradouro.

2.4.2. Haja vista que o Poder Legislativo não possui a mão de obra, os insumos e os equipamentos necessários para a execução em questão, tais serviços precisam ser terceirizados através de processo licitatório.

2.4.3 Por meio da contratação de empresa especializada, serão executados os seguintes serviços:

2.4.4 MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA DA COBERTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI-SP

I - APRESENTAÇÃO

As presentes especificações têm como objetivo, fornecer informações para a execução de Serviços de REFORMA DA COBERTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI-SP.

II - RESPONSÁVEL TÉCNICO

O responsável técnico pelo projeto e fiscalizador é o Eng.º LUCAS ALEXANDRE DE FREITAS VIEIRA - CREA/SP: 5070693526.

1. Objeto

O presente memorial descritivo tem como objeto a reforma completa da cobertura do prédio da Câmara Municipal de Taquarivaí, incluindo a substituição da estrutura de madeira por uma nova de aço, a troca das telhas de fibrocimento por telhas termo-acústicas e a instalação de novos sistemas de calhas e rufos.

2. Serviços a Serem Executados

2.1. Demolição e Remoção

- ***Remoção de Telhas de Fibrocimento: As telhas de fibrocimento existentes serão removidas de forma cuidadosa para evitar danos à estrutura subjacente. O material removido será acondicionado e transportado para descarte em local apropriado, seguindo as normas ambientais vigentes.***
- ***Remoção da Estrutura de Madeira: Toda a estrutura de madeira do telhado, incluindo tesouras, terças, caibros e ripas, será desmontada e removida. O material será descartado conforme as regulamentações municipais.***
- ***Remoção de Calhas, Rufos e Pingadeiras: As calhas, rufos e pingadeiras existentes serão removidos e descartados de maneira adequada.***

2.2. Execução da Nova Estrutura

- ***Execução de Nova Estrutura de Aço: Será executada uma nova estrutura metálica para o telhado, dimensionada para suportar o peso das novas telhas e resistir às cargas de vento e demais esforços previstos pelas normas técnicas. A estrutura será construída em aço, seguindo o projeto. Todos os pontos de solda e fixação serão tratados com proteção anticorrosiva.***

2.3. Instalação e Acabamento

- ***Instalação de Telhas Termoacústicas: Serão instaladas novas telhas termoacústicas, tipo sanduíche, com núcleo isolante em poliuretano (PU) ou poliestireno (EPS). As telhas serão fixadas à nova estrutura de aço com parafusos autoperfurantes e vedação adequada para evitar infiltrações. A cor da face superior será definida em comum acordo com a fiscalização da obra.***
- ***Instalação de Novas Calhas, Rufos e Pingadeiras: Serão instaladas novas calhas, rufos e pingadeiras, fabricados em chapa galvanizada ou alumínio, com espessura e formato adequados para a captação e direcionamento da água pluvial. As peças serão fixadas com vedação em todos os pontos de emenda e junção.***

2.4. Limpeza Final de Obra

- ***Limpeza e Organização: Ao final de todos os serviços, a área da obra será limpa, removendo-se todo o entulho, sobras de materiais e resíduos. O local será entregue em perfeitas condições de uso, sem sujeira ou obstáculos.***

2.5 Retirada da estrutura e doação

- ***O material servível decorrente da remoção será destinado ao depósito de sobras de materiais de construção para doação a pessoas carentes ou entidades conforme Lei Municipal nº 766/2012.***

3. Considerações Finais

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e qualificados, seguindo as normas técnicas brasileiras, em especial a ABNT NBR 8800 (Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto) e a NBR 6123 (Forças devidas ao vento em edificações).

A empresa executora será responsável por todos os aspectos de segurança do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs) necessários, além de garantir a correta sinalização do local.

LUCAS ALEXANDRE DE FREITAS VIEIRA
Engenheiro Civil
CREA: 5070693526

2.7.2 ACERVO TÉCNICO

Conforme o artigo 67, inciso II da Lei 14.133/21, em que o acervo técnico - operacional (CAO) e o técnico profissional, prevê que a relação de anotações da responsabilidade técnica (Art's) recolhidas pelos profissionais de determinada empresa, comprovam seus atributos operacionais para fins de licitação e contratos. Assim, para o processo licitatório para execução da Reforma do telhado câmara municipal, serão exigidos:
- Retirada do Telhamento perfil e material qualquer, exceto barro - 100 M²;
- Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical - 70 M²;
- Telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduiche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido - 70 M².

Lucas Alexandre de Freitas Vieira
Engenheiro Civil

3. MODALIDADE, CRITÉRIOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. A modalidade empregada será a Concorrência Eletrônica e deve-se em observância a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, em decorrência do objeto e valor estimado.
3.2. A forma de escolha e critério de seleção será pelo Menor Prego Global.

4. DO PRAZO

4.1. A entrega dos serviços contratados deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias corridos após assinatura do contrato expedido pela Câmara Municipal de Taquarivaí.
4.2. Prazo para início da execução do objeto
4.2.1. Início imediato, após assinado o contrato pelas partes - Câmara Municipal de Taquarivaí e a empresa contratada.
4.2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente demonstrada a involuntariedade do atraso pela contratada, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que as partes deverão providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MAPEAMENTO DE RISCOS

5.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição/contratação e gestão contratual, para identificar o risco, define-se a probabilidade de ocorrências de eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como identificação dos responsáveis por ação.

5.2 A tabela a seguir apresenta urna síntese dos riscos de planejamento e de gestão:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Poder Legislativo	Não terá
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos.	Poder Legislativo	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Poder Legislativo	Juros e atualização monetária
Atrasos e inadimplementos	Contratada	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratada	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Contratada	Manutenção do valor
Questionamentos excessivos no pregão	Poder Legislativo	Atender a lei e dispor de regras claras, transparentes e atendam os principios básicos
Licitação deserta	Poder Legislativo	Baixa possibilidade em decorrência do serviço a ser executado e o número de empresas do ramo, edital elaborado de forma técnica e razoável sem requisitos desarrazoados.
Adjudicatário (vencedor) se recusa a firmar a ata ou contrato	Poder Legislativo	Exigir garantias e sanções no procedimento licitatório
Incapacidade de a empresa vencedora	Contratada	Exigir garantias contratuais
Falência da empresa	Contratada	Exigir garantias contratuais
Falta de produtos	Contratada	Exigir garantias contratuais e verificar no mercado
Atrasos por questões meteorológicas	Poder Legislativo	Ajustar prazos

Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração.	Poder Legislativo	Reequilíbrio contratual

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Câmara Municipal de Taquarivaí-SP, Rua Ana Caetano de Souza, nº 101, centro, Taquarivaí – SP, CEP: 18.425-035, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

7. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

7.1. o responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo de Execução é o Sr. Lucas Alexandre de Freitas Vieira - Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Taquarivaí.

7.2. o gestor do contrato é a Diretora Geral de Administração Sra. Suzana Aparecida Oliveira Paiva Lara.

8. CRITÉRIOS EXECUÇÃO E DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. As obras e serviços deverão ser executados com utilização de materiais de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada, devendo o contratado dispor de equipamentos, ferrarnental e todos os acessórios indispensáveis para cumprimento dos projetos, memoriais, planilhas e demais documentos que integram o presente expediente.

8.2. Todos os colaboradores da contratada deverão trabalhar devidamente uniformizados e providos de equipamentos de proteção individual, de acordo com as legislações vigentes.

8.3. A contratada deverá utilizar, preferencialmente, mão-de-obra especializada local.

8.4. Na execução das obras e serviços deverão ser observadas as boas normas de engenheira e da ABNT, bem como, as demais condições contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos que integram o presente edital, cabendo ao licitante vencedor o fornecimento de materiais, mão-de-obra e todos os equipamentos essenciais necessários.

8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Projeto Básico e Memorial descritivo conforme legislação vigente, em especial, se constatados não serem materiais novos.

8.6. Dentro do prazo de garantia conforme estabelece o Código Civil Brasileiro se os serviços apresentarem qualquer problema, a CONTRATADA será notificada a solucionar o problema relatado imediatamente.

8.7. Caso não seja possível à manutenção no prazo estabelecido, deverá ser previamente acordado um prazo para reparo ou a substituição do material empregado para se manter as mesmas especificações iniciais obrigatórias.

8.8. Não será permitida a substituição dos materiais objeto da Concorrência por outro inferiores, somente se comprovado ser melhor que os materiais que compõem os preços ofertados.

8.9. As obras e serviços executados em desacordo com o projeto, memorial, planilhas e demais anexos que integram o presente Termo e o futuro contrato, deverão ser refeitas, de acordo com o projetos e memorial, em prazo determinado pela contratante, sob pena de instauração de procedimento administração para aplicação de sanções legais.
8.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal na que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.
9.1. Para fins de verificação das obras e serviços efetivamente executados, serão realizadas medições mensais, sempre no último dia útil, que deverá refletira totalidade de serviços prestados no mês, não serão medidas etapas de serviços incompletas, bem como, não será medido percentual de item referente a material em estoque não aplicado mediante acompanhamento efetivo pelo fiscal da obra, e gestor do contrato ou comissão constituída para este fim.
9.2. Realizada a medição, a Contratante comunicará a Contratada para emitir a Nota Fiscal Fatura.
9.3. Recebida a Nota Fiscal, após o recebimento Provisório e/ou definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.
9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
9.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.
9.6. O pagamento será realizado até 5º dias útil contados da apresentação e recebimento da nota fiscal.
9.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.
9.8. Do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro do prazo que estabelece o Código Civil Brasileiro.

10. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.
10.1. são obrigações da contratada:

10.1.1. Prestar os serviços com qualidade, atendendo fielmente às condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do processo licitatório conforme as especificações do Termo de Referência, Projeto básico, Memorial Descritivo e da proposta de preço e respeitando o prazo de execução;
10.1.2. permitir e facilitar à contratante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços e matérias empregados, fornecendo todas as informações sobre as consultas realizadas;
10.1.3. pagar todos os tributos de sua responsabilidade que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente na execução do objeto;
a) despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, para execução do objeto, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
10.1.4. comunicar imediatamente à contratante qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega do objeto;
10.1.5. manter, no mínimo, durante o período de entrega, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
10.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto, quando for o caso;
10.1.7. não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto da contratação.
10.1.8. Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, juntamente com as medições, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS.
10.2. Dotar todos os colaboradores que trabalhar na obra devidamente uniformizados e providos de equipamentos de proteção individual, de acordo com as legislações vigentes.
10.3. Preferencialmente, utilizar-se de mão-de-obra especializada local.
10.4. Na execução das obras e serviços deverá ser observada as boas normas de engenheira e da ABNT, bem como as demais condições contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos que integram o presente edital, cabendo ao licitante vencedor o fornecimento de materiais, mão-de-obra e todos os equipamentos essenciais necessários.

11. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

11.1. são obrigações da contratante:
11.1.1. fiscalizar/vistoria e recepcionar os serviços entregues, verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços e materiais empregados na execução da obra com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;
11.1.2. comunicar à contratada, por escrito, sobre descumprimento de critérios avençados no edital, para que sejam substituídos os serviços e materiais se necessário;
11.1.3. efetuar o pagamento à contratada até o quinto dia útil após a entrega da nota fiscal no setor competente.
11.1.4. exigir o cumprimento de todas as normas legais e dos compromissos assumidos pela empresa contratada, de acordo com os termos de sua proposta;

11.1.5. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

12. DAS INSFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS SANÇÕES.

12.1. As infrações administrativas serão tipificadas em clausula própria do Contrato nos termos da Lei nº 14.133/2021 que em resumo a contratada comete ao:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. fraudar na execução do objeto;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.1.6. não mantiver a proposta.

12.2. As sanções a contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções prevista em contrato com base as previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, a saber:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

12.3. atraso ou interrupção injustificada na entrega dos serviços, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 15 (quinze) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia; e

b) atraso superiores a 15 (quinze) dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item.

12.4. pela inexecução total ou parcial da entrega dos serviços, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

12.5. a aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da contratante.

12.6. As multas previstas neste item não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do contratado por danos causados à contratante.

12.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação do interessado.

12.8. O valor das multas será recolhido dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
12.10. todos os atos de notificação terá como meio de comunicação o Diário Oficial do Município de Taquarivaí, podendo ainda o Legislativo utilizar-se de contato telefônico do fornecedor ou correio eletrônico tendo como referência os dados armazenados na Plataforma da BLL Compras - Cadastro do Fornecedor.

Câmara Municipal de Taquarivaí, 15 de outubro de 2025.

Suzana Aparecida Oliveira Paiva Lara
Diretora Geral de Administração

ANEXO II
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 1/2025
PROCESSO Nº 29/2025
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: O objeto da presente licitação é à Contratação de empresa especializada para reforma completa do sistema de cobertura (telhados, calhas, rufos e pingadeiras) da Câmara Municipal de Taquarivaí-SP, com fornecimento de materiais, mão de obra e serviços correlatos, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais anexos:

PROPOSTA

Item	U. Medida	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço	O objeto da presente licitação é à contratação de empresa especializada com prestação de serviço e fornecimento de material para execução de reforma completa do sistema de telhados, calhas, rufos e pingadeiras e demais providências correlatas da Câmara Municipal de Taquarivaí-SP, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária, incluindo: a) substituição completa da estrutura e das telhas conforme projeto; b) reforma completa do sistema de calhas, rufos e pingadeiras; c) execução de serviços correlatos, adicionais e indispensáveis, como a realocação da rede elétrica existente, redes de dados e telefonia.		
TOTAL DA PROPOSTA				

DETALHAMENTO DA PROPOSTA

ITEM	QTD M²	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PLACA DA OBRA				
1	4,50	Placa de identificação para obra		
SERVIÇOS PRELIMINARES				
2	395,00	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas perfil qualquer		
3	551,45	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro		
4	400,00	Remoção de calha ou rufo		
ESTRUTURA E TELHAMENTO				

PLENÁRIO ANTONIO NEVES | CNPJ 60.123.874/0001-68 | Tel. (15) 3534-1167
Rua Ana Caetano de Souza, 101 - Centro - Taquarivaí/SP - CEP 18425-035
www.cmtaquarivai.sp.gov.br - camara@cmtaquarivai.sp.gov.br

5	300,00	Trama de aço composta por Terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacusticas, incluso transporte vertical. AF 07/2019		
6	620,00	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche, espessura de 0,50mm, com poliestireno expandido		
CALHAS				
7	400,00	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m		
ADEQUAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICA, REDE E TELEFONIA				
8	1	Revisão na parte elétrica da estrutura (alteração se possível, adequação e trocas) rede e telefonia.		
Valor Total da proposta				

Validade da Proposta: 60 dias.

Todos os custos decorrentes da entrega, dos serviços acessórios constantes do item 2.1 do Termo de Referência integram a proposta apresentada sem ônus adicionais Câmara Municipal de Taquarivaí.

DADOS BANCÁRIOS DE ACORDO COM CNPJ DA EMPRESA COM, BANCO Nº, Nº DA AGÊNCIA E Nº DA CONTA CORRENTE.

Apresentar os dados do (s) responsável (is) pela assinatura do contrato e do Termo de Ciência e Notificação, conforme abaixo:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente e às normas vigentes.

Taquarivaí, de de 2025

_____
Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

PLENÁRIO ANTONIO NEVES | CNPJ 60.123.874/0001-68 | Tel. (15) 3534-1167
Rua Ana Caetano de Souza, 101 - Centro - Taquarivaí/SP - CEP 18425-035
www.cmtaquarivai.sp.gov.br - camara@cmtaquarivai.sp.gov.br

ANEXO III.1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025
PROCESSO Nº 29/2025
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 7.17.4.1. DO EDITAL
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº:_____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº 01/2025, Processo nº 29/2025:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

(Local e data).

_____
Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

PLENÁRIO ANTONIO NEVES | CNPJ 60.123.874/0001-68 | Tel. (15) 3534-1167
Rua Ana Caetano de Souza, 101 - Centro - Taquarivaí/SP - CEP 18425-035
www.cmtaquarivai.sp.gov.br - camara@cmtaquarivai.sp.gov.br

ANEXO III.2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025
PROCESSO Nº 29/2025
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº 01/2025, Processo nº 29/2025, **DECLARO,** sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

PLENÁRIO ANTONIO NEVES | CNPJ 60.123.874/0001-68 | Tel. (15) 3534-1167
Rua Ana Caetano de Souza, 101 - Centro - Taquarivaí/SP - CEP 18425-035
www.cmtaquarivai.sp.gov.br - camara@cmtaquarivai.sp.gov.br

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos
celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos
respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

_____
Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

PLENÁRIO ANTONIO NEVES | CNPJ 60.123.874/0001-68 | Tel. (15) 3534-1167
Rua Ana Caetano de Souza, 101 - Centro - Taquarivaí/SP - CEP 18425-035
www.cmtaquarivai.sp.gov.br - camara@cmtaquarivai.sp.gov.br

ANEXO III.3

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025
PROCESSO Nº29/2025
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 7.17.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº 01/2025, Processo nº 29/2025, DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

_____
Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

PLENÁRIO ANTONIO NEVES | CNPJ 60.123.874/0001-68 | Tel. (15) 3534-1167
Rua Ana Caetano de Souza, 101 - Centro - Taquarivaí/SP - CEP 18425-035
www.cmtaquarivai.sp.gov.br - camara@cmtaquarivai.sp.gov.br

ANEXO III.4

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

PROCESSO Nº 29/2025

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007.

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 7.17.4.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº 01/2025, Processo nº 29/2025, **DECLARO,** sob as penas da Lei, que:

a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
b) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

_____

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

PLENÁRIO ANTONIO NEVES | CNPJ 60.123.874/0001-68 | Tel. (15) 3534-1167
Rua Ana Caetano de Souza, 101 - Centro - Taquarivaí/SP - CEP 18425-035
www.cmtaquarivai.sp.gov.br - camara@cmtaquarivai.sp.gov.br

ANEXO III.5

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025
PROCESSO COMPRA Nº 29/2025
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(em papel timbrado da empresa)

Processo nº 29/2025

Concorrência Eletrônica 01/2025

A empresa..... por meio de seu representante legal, CNPJ nº ...../....., com sede na ....., na cidade de ....., estado....., nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal nº 14.133/21, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

(Local e data).

_____
Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

PLENÁRIO ANTONIO NEVES | CNPJ 60.123.874/0001-68 | Tel. (15) 3534-1167
Rua Ana Caetano de Souza, 101 - Centro - Taquarivaí/SP - CEP 18425-035
www.cmtaquarivai.sp.gov.br - camara@cmtaquarivai.sp.gov.br

ANEXO IV-PROJETO BÁSICO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

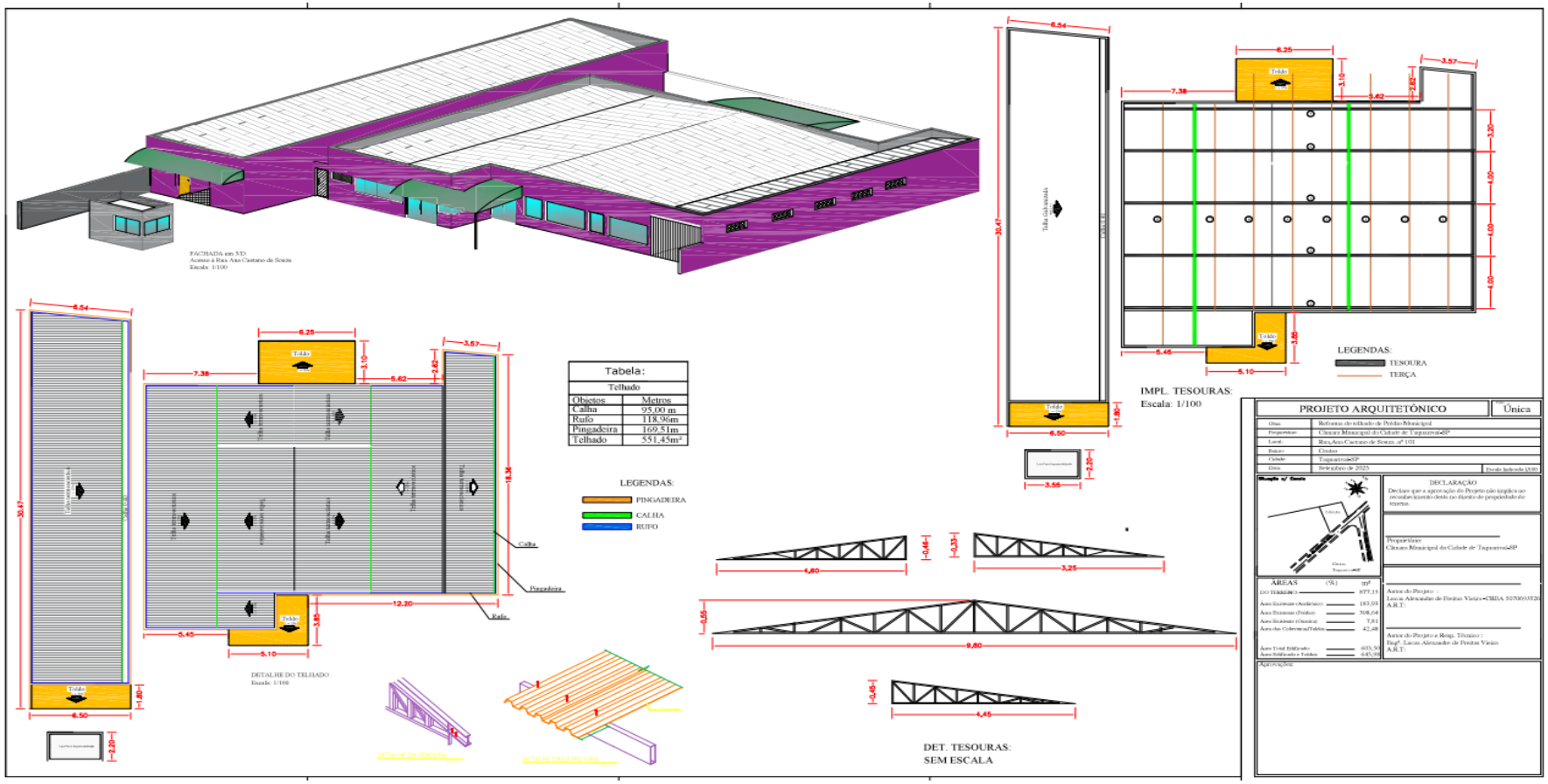

PLENÁRIO ANTONIO NEVES | CNPJ 60.123.874/0001-68 | Tel. (15) 3534-1167
Rua Ana Caetano de Souza, 101 - Centro - Taquarivaí/SP - CEP 18425-035
www.cmtaquarivai.sp.gov.br - camara@cmtaquarivai.sp.gov.br

ANEXO V- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – CAIXA, SINAPI, CDHU – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo: **#PUBLICO**

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO
			CONSTRUÇÃO	REFORMA DO TELHADO CÂMARA MUNICIPAL

PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI	TAQUARIVAÍ/SP	RUA ACACIO PAULINO DE ALMEIDA	REFORMA TELHADO

DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5
jul-25	Sim	São Paulo / SP	REFORMA DO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL	25,01%				

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
REFORMA DO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL									242.922,00
1.			REFORMA DO TELHADO					-	242.922,00
1.1.			PLACA DE OBRA					-	5.270,09
1.1.1.	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	4,50	936,83	BDI 1	1.171,13	5.270,09
1.2.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	18.061,88
1.2.1.	CDHU	04.02.070	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas perfil qualquer	M2	395,00	20,39	BDI 1	25,49	10.068,55
1.2.2.	CDHU	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	551,45	8,18	BDI 1	10,23	5.641,33
1.2.3.	CDHU	04.30.020	Remoção de calha ou rufo	M	400,00	4,70	BDI 1	5,88	2.352,00
1.3.			ESTRUTURA E TELHAMENTO					-	132.241,20
1.3.1.	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	300,00	49,24	BDI 1	61,55	18.465,00
1.3.2.	CDHU	16.13.130	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche, espessura de 0,50mm, com poliestireno expandido	M2	620,00	146,80	BDI 1	183,51	113.776,20
1.4.			CALHAS					-	76.996,00
1.4.1.	CDHU	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	400,00	153,98	BDI 1	192,49	76.996,00
1.5.			ADEQUAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA					-	10.352,83
1.5.1.	CDHU	01.06.021	Revisão na parte elétrica da estrutura (alteração se possível, adequação e trocas)	Unidade	1,00	8.281,60	BDI 1	10.352,83	10.352,83

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Referência Boletim 193 CDHU e SINAPI - 02/2024

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

TAQUARIVAÍ/SP
Local

09 de outubro de 2025
Data

Nome: Lucas Alexandre de Freitas Vieira
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU 5070693526
ART/RRT:

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCAS ALEXANDRE DE FREITAS VIEIRA
Data: 09/10/2025 14:43:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PLENÁRIO ANTONIO NEVES | CNPJ 60.123.874/0001-68 | Tel. (15) 3534-1167
Rua Ana Caetano de Souza, 101 - Centro - Taquarivaí/SP - CEP 18425-035
www.cmtaquarivai.sp.gov.br - camara@cmtaquarivai.sp.gov.br

ANEXO VI- CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO - – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
Cronograma Base para Licitação

Grau de Sigilo: **#PUBLICO**

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO
			CONSTRUÇÃO	REFORMA DO TELHADO CÂMARA MUNICIPAL

PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI	TAQUARIVAÍ/SP	RUA ACACIO PAULINO DE ALMEIDA	REFORMA TELHADO

DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5
jul-25	Sim	São Paulo / SP	REFORMA DO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL	25,01%				

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R$)	Início de Obra 21/04/25	Parcela 1 mai/25	Parcela 2 jun/25	Parcela 3 jul/25	Parcela 4 ago/25	Parcela 5 set/25	Parcela 6 out/25	Parcela 7 nov/25	Parcela 8 dez/25
CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE		**242.922,00**	**Parcela (%)**	**5,89%**	**94,11%**						
			Parcela (R$)	**14.301,03**	**228.620,97**						
			Acumulado (%)	**5,89%**	**100,00%**						
			Acumulado (R$)	**14.301,03**	**242.922,00**						
1.	**REFORMA DO TELHADO**	**242.922,00**	Parcela (%)	5,89%	94,11%						
			Acumulado (%)	5,89%	100,00%						
			Acumulado (R$)	14.301,03	242.922,00						
1.1.	PLACA DE OBRA	5.270,09	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R$)	5.270,09							
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	18.061,88	Parcela (%)	50,00%	50,00%						
			Acumulado (%)	50,00%	100,00%						
			Acumulado (R$)	9.030,94	18.061,88						
1.3.	ESTRUTURA E TELHAMENTO	132.241,20	Parcela (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (R$)	0,00	132.241,20						
1.4.	CALHAS	76.996,00	Parcela (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (R$)	0,00	76.996,00						
1.5.	ADEQUAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA	10.352,83	Parcela (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (R$)	0,00	10.352,83						

Local

09 de outubro de 2025
Data

Nome: Lucas Alexandre de Freitas Vieira
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU 5070693526
ART/RRT:

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCAS ALEXANDRE DE FREITAS VIEIRA
Data: 09/10/2025 14:45:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PLENÁRIO ANTONIO NEVES | CNPJ 60.123.874/0001-68 | Tel. (15) 3534-1167
Rua Ana Caetano de Souza, 101 - Centro - Taquarivaí/SP - CEP 18425-035
www.cmtaquarivai.sp.gov.br - camara@cmtaquarivai.sp.gov.br

ANEXO VII- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025
PROCESSO Nº 29/2025
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

MINUTA DO CONTRATO
ANEXO 10
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
CONTRATADA: .....
CONTRATO Nº .../2025
OBJETO: Termo de Contrato, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, que fazem que fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI, e a empresa ..... que visa a Contratação de empresa especializada para reforma completa do sistema de cobertura (telhados, calhas, rufos e pingadeiras) da Câmara Municipal de Taquarivaí-SP, com fornecimento de materiais, mão de obra e serviços correlatos, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Taquarivaí, ... de ..... de 2025.

CONTRATANTE
Nome e cargo: Edson Valdir Sima
E-mail institucional: camara@cmtaquarivai.sp.gov.br
E-mail pessoal: edson.sima@hotmail.com
Assinatura:_____

CONTRATADA
Nome e cargo: .....
E-mail institucional: .....
E-mail pessoal: .....
Assinatura:_____

PLENÁRIO ANTONIO NEVES | CNPJ 60.123.874/0001-68 | Tel. (15) 3534-1167
Rua Ana Caetano de Souza, 101 - Centro - Taquarivaí/SP - CEP 18425-035
www.cmtaquarivai.sp.gov.br - camara@cmtaquarivai.sp.gov.br

ANEXO 11
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
CONTRATADA: .....
CONTRATO Nº .../2025
OBJETO: Termo de Contrato, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, que fazem que fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI, e a empresa ..... que visa a Contratação de empresa especializada para reforma completa do sistema de cobertura (telhados, calhas, rufos e pingadeiras) da Câmara Municipal de Taquarivaí-SP, com fornecimento de materiais, mão de obra e serviços correlatos, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária.

Nome: Edson Valdir Sima
Cargo: Presidente
RG nº RS
Endereço Rua Joaquim Manoel da Fonseca, – centro- CEP 18.425-031 - Taquarivaí/SP
Telefone: 015-3534.1167 ou 3534.1205
e-mail: camara@cmtaquarivai.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP
Nome: Suzana Aparecida Oliveira Paiva Lara
Cargo: Diretora Geral de Administração
Endereço: Rua Ana Caetano de Souza, 101 - Centro
Telefone e Fax: 015 - 3534.1167/3534.1205
e-mail: suzana@cmtaquarivai.sp.gov.br

Taquarivaí, ... de ..... de 2025.

Suzana Aparecida Oliveira Paiva Lara
Diretora Geral de Administração

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025
PROCESSO Nº 29/2025
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Termo de Contrato, com fundamento da Lei nº 14.133/21 – CONCORRÊNCIA Nº 1/2025, que fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI**, e a empresa ..... que visa a Contratação de empresa especializada para reforma completa do sistema de cobertura (telhados, calhas, rufos e pingadeiras) da Câmara Municipal de Taquarivaí-SP, com fornecimento de materiais, mão de obra e serviços correlatos, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária.

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, regularmente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 60.123.874/0001-68, com sede no Município de Taquarivaí, Estado de São Paulo, na Rua Ana Caetano de Souza nº 101, Cep: 18.425-035, neste ato representada pelo seu Presidente, o Vereador Sr. **Edson Valdir Sima**, RG nº - RS e CPF nº , casado, residente e domiciliado a Rua Joaquim Manoel da Fonseca, 163 – centro, município de Taquarivaí, Estado de São Paulo, que este subscreve, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa ...., devidamente inscrito no CNPJ nº ....., estabelecida na ....., nº ....., Município de ....., Cep: ....., Estado de ....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como responsável ....., portador do RG: ..... e do CPF: ....., residente e domiciliado a ....., nº ....., Município de ....., Estado de ....., nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente instrumento que visa a Contratação de empresa especializada para reforma completa do sistema de cobertura (telhados, calhas, rufos e pingadeiras) da Câmara Municipal de Taquarivaí-SP, com fornecimento de materiais, mão de obra e serviços correlatos, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária.

1.2. Objeto da contratação: **PROPOSTA**

Item	U. Medida	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço	O objeto da presente licitação é à contratação de empresa especializada com prestação de serviço e fornecimento de material para execução de reforma completa do sistema de telhados, calhas, rufos e pingadeiras e demais providências correlatas da Câmara Municipal de Taquarivaí-SP, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária, incluindo:		

		a) substituição completa da estrutura e das telhas conforme projeto; b) reforma completa do sistema de calhas, rufos e pingadeiras; c) execução de serviços correlatos, adicionais e indispensáveis, como a realocação da rede elétrica existente, redes de dados e telefonia.		
TOTAL DA PROPOSTA				

DETALHAMENTO DA PROPOSTA

ITEM	QTD M²	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PLACA DA OBRA				
1	4,50	Placa de identificação para obra		
SERVIÇOS PRELIMINARES				
2	395,00	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas perfil qualquer		
3	551,45	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro		
4	400,00	Remoção de calha ou rufo		
ESTRUTURA E TELHAMENTO				
5	300,00	Trama de aço composta por Terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacusticas, incluso transporte vertical. af 07/2019		
6	620,00	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche, espessura de 0,50mm, com poliestireno expandido		
CALHAS				
7	400,00	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m		
ADEQUAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICA, REDE E TELEFONIA				
8	1	Revisão na parte elétrica da estrutura (alteração se possível, adequação e trocas) rede e telefonia.		
Valor Total da proposta				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Edital da licitação;
1.3.2. O Termo de Referência;
1.3.3. A proposta do contratado;

PLENÁRIO ANTONIO NEVES | CNPJ 60.123.874/0001-68 | Tel. (15) 3534-1167
Rua Ana Caetano de Souza, 101 - Centro - Taquarivaí/SP - CEP 18425-035
www.cmtaquarivai.sp.gov.br - camara@cmtaquarivai.sp.gov.br

1.3.4. Projeto Básico e Memorial Descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. A entrega dos serviços contratados deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias corridos após assinatura do contrato expedido pela Câmara Municipal de Taquarivaí.

2.2 Prazo para início da execução do objeto

2.2.1 Início imediato, após assinado o contrato pelas partes interessadas - Câmara Municipal de Taquarivaí e a empresa homologada.

2.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente demonstrada a involuntariedade da contratada pelo atraso, caso em que as partes deverão providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4 LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

2.4.1 Câmara Municipal de Taquarivaí-SP, Rua Ana Caetano de Souza, nº 101, centro, Taquarivaí – SP, CEP: 18.425-035, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

CLAUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

3.1 O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo de Execução da obra é o Sr. Lucas Alexandre de Freitas Vieira - Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Taquarivaí.

3.2 O Gestor do contrato é a Diretora Geral de Administração Sra. Suzana Aparecida Oliveira Paiva Lara.

3.3. MATRIZ DE RISCOS:

3.3.1 Conforme constante do Estudo Técnico Preliminar juntado ao processo.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO, MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO.

6.1 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1.1. os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Projeto básico e Memorial descritivo conforme legislação vigente, em especial, se constatados não serem materiais novos.

PLENÁRIO ANTONIO NEVES | CNPJ 60.123.874/0001-68 | Tel. (15) 3534-1167
Rua Ana Caetano de Souza, 101 - Centro - Taquarivaí/SP - CEP 18425-035
www.cmtaquarivai.sp.gov.br - camara@cmtaquarivai.sp.gov.br

6.1.2. Dentro do prazo de garantia conforme estabelece o Código Civil Brasileiro se os serviços apresentarem qualquer problema, a CONTRATADA será notificada a solucionar o problema relatado imediatamente.
6.1.3. Caso não seja possível à manutenção no prazo estabelecido, deverá ser previamente acordado um prazo para reparo ou a substituição do material empregado para se manter as mesmas especificações iniciais obrigatórias.
6.1.4. Não será permitida a substituição dos materiais objeto da Concorrência por outros inferiores, somente se comprovado ser melhor que os materiais que compõem os preços ofertados.
6.1.5. As obras e serviços executados em desacordo com o Projeto, Memorial, Planilhas e demais anexos que integram o presente Termo e o futuro contrato, deverão ser refeitas, de acordo com o Projeto e Memorial, em prazo determinado pela contratante, sob pena de instauração de procedimento administrativa para aplicação de sanções legais.
6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal na que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

6.2.1. Para fins de verificação das obras e serviços efetivamente executados, serão realizadas medições mensais, sempre no último dia útil, que deverá refletira totalidade de serviços prestados no mês, não serão medidas etapas de serviços incompletas, bem como, não será medido percentual de item referente a material em estoque não aplicado mediante acompanhamento efetivo pelo fiscal da obra, e gestor do contrato ou comissão constituída para este fim.
6.2.2. Realizada a medição, a Contratante comunicará a Contratada para emitir a Nota Fiscal.
6.2.3. Recebida a Nota Fiscal, após o recebimento Provisório e/ou definitivo, se for o caso, ocorrerá à liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.
6.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
6.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021, devida e regularmente atestada, após o recebimento provisório.
6.2.6. O pagamento será realizado até o 5º dia útil contado da apresentação e recebimento da nota fiscal.

PLENÁRIO ANTONIO NEVES | CNPJ 60.123.874/0001-68 | Tel. (15) 3534-1167
Rua Ana Caetano de Souza, 101 - Centro - Taquarivaí/SP - CEP 18425-035
www.cmtaquarivai.sp.gov.br - camara@cmtaquarivai.sp.gov.br

6.2.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.
6.2.8. Do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.2.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro do prazo que estabelece o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos acessórios.
8.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
8.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor devido correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência e neste ajuste.
8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato.
8.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste:
8.8. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

PLENÁRIO ANTONIO NEVES | CNPJ 60.123.874/0001-68 | Tel. (15) 3534-1167
Rua Ana Caetano de Souza, 101 - Centro - Taquarivaí/SP - CEP 18425-035
www.cmtaquarivai.sp.gov.br - camara@cmtaquarivai.sp.gov.br

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no cronograma, com a devida comprovação e justificativas detalhadas das razões do descumprimento.
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços e materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como, por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social; certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/21), quando couber;
9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21), quando couber;
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e de dados sensíveis conforme lei federal de proteção de dados;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,

PLENÁRIO ANTONIO NEVES | CNPJ 60.123.874/0001-68 | Tel. (15) 3534-1167
Rua Ana Caetano de Souza, 101 - Centro - Taquarivaí/SP - CEP 18425-035
www.cmtaquarivai.sp.gov.br - camara@cmtaquarivai.sp.gov.br

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.17. Todos os colaboradores da contratada deverão trabalhar devidamente uniformizados e providos de equipamentos de proteção individual, de acordo com as legislações vigentes.

9.18. A contratada deverá utilizar, preferencialmente, mão-de-obra especializada local.

9.19. Na execução das obras e serviços deverão ser observadas as boas normas de engenheira e da ABNT, bem como as demais condições contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos que integram o presente edital, cabendo ao licitante vencedor o fornecimento de materiais, mão-de-obra e todos os equipamentos essenciais necessários.

9.20. A mão-de-obra a ser empregada na execução dos trabalhos não terá vinculo algum com a Câmara Municipal, descabendo consequentemente, a imputação de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou acidentárias à Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21);

PLENÁRIO ANTONIO NEVES | CNPJ 60.123.874/0001-68 | Tel. (15) 3534-1167
Rua Ana Caetano de Souza, 101 - Centro - Taquarivaí/SP - CEP 18425-035
www.cmtaquarivai.sp.gov.br - camara@cmtaquarivai.sp.gov.br

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21).
d) Multa.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PLENÁRIO ANTONIO NEVES | CNPJ 60.123.874/0001-68 | Tel. (15) 3534-1167
Rua Ana Caetano de Souza, 101 - Centro - Taquarivaí/SP - CEP 18425-035
www.cmtaquarivai.sp.gov.br - camara@cmtaquarivai.sp.gov.br

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.10. Os débitos do contratado para com a Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas.
12.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação própria, relativo ao exercício financeiro de 2025, na classificação orçamentária abaixo relacionada.
1.1 CÂMARA MUNICIPAL – CORPO LEGISLATIVO (ficha nº 15)
01.031.0001.1001. 4.4.90.51. – Obras e Instalações
Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Termo de Contrato, no valor de R$ 242.922,00 (duzentos e quarenta e dois mil novecentos e vinte e dois reais), se acham reservados.

PLENÁRIO ANTONIO NEVES | CNPJ 60.123.874/0001-68 | Tel. (15) 3534-1167
Rua Ana Caetano de Souza, 101 - Centro - Taquarivaí/SP - CEP 18425-035
www.cmtaquarivai.sp.gov.br - camara@cmtaquarivai.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do resumo do contrato em seu sítio eletrônico oficial.

16.2. A divulgação do contrato deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, como condição de eficácia do negócio jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução do contrato será o do Foro da Comarca de Itapeva-SP.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Câmara Municipal de Taquarivaí, ... de ..... de 2025.

_____	_____
Câmara Municipal de Taquarivaí Edson Valdir Sima Presidente CNPJ 60.123.874/0001-68 CONTRATANTE	. CNPJ:..... CONTRATADA

Testemunhas

Assinatura_____	Assinatura _____
Nome: Suzana Aparecida Oliveira Paiva Lara CPF: 216.136.258-55	Nome: Juliana de Freitas Oliveira CPF: 198.246.488-79

PLENÁRIO ANTONIO NEVES | CNPJ 60.123.874/0001-68 | Tel. (15) 3534-1167
Rua Ana Caetano de Souza, 101 - Centro - Taquarivaí/SP - CEP 18425-035
www.cmtaquarivai.sp.gov.br - camara@cmtaquarivai.sp.gov.br